

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

PUBLICAR - SE, afundando - no
no mural dos / los Oficiais
31/10/17
Anakléa Melo S. da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração
Portaria UFERSA / GAB Nº 636/2016

PORTARIA UFERSA/PROAD N.º 058/2017, de 31 de outubro de 2017

A Pró-Reitora de Administração da **Universidade Federal Rural do Semi-Árido**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria UFERSA/GAB Nº 0636/2016, de 09 de setembro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 12 de setembro de 2016,

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico N.º 495/2017 - SECC, de 27 de outubro de 2017, que solicita emissão de portaria designando gestores para o Contrato n.º 114/2017;

CONSIDERANDO o Contrato 114/2017 celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MASTER LOCAÇÕES LTDA**, nos termos do Pregão Eletrônico de licitação n.º 48/2017, que tem por objeto a prestação de serviços de transporte executivo de pessoas a serviço, equipamento e materiais diversos, nos Campi da UFERSA em Angicos, Caraúbas, Mossoró e Pau dos Ferros;

CONSIDERANDO o que determina o artigo 67 da Lei n.º 8.666/93, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal;

CONSIDERANDO o que determina a alínea d, inciso II, do artigo 2º da Portaria UFERSA/GAB Nº 0785/2016, de 18 de novembro de 2016,

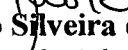
RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores **Flávio Correia Crespo Filho** (Titular) e **Hermes Luiz Goes de Medeiros** (Substituto), para atuarem como gestores do Contrato em referência.

Art. 2º Os servidores ora designados, se responsabilizarão pelo acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa Nº 05/2017 – SEGES/MP, de 26 de maio de 2017.

Art. 3º A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da UFERSA conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB Nº 0553/2017.

Art. 4º Este ato entra em vigor a partir desta data e seus efeitos retroagem a 25 de outubro de 2017.


Anakléa Melo Silveira da Cruz Costa
Pró-Reitora de Administração